

MPN 4010

Lei nº 54

Livre créditos suplementares.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

(Art. 1º - Fixar abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

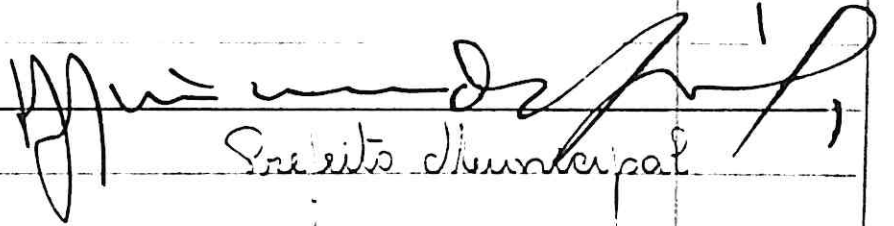
	Crgo
803 - Material de expediente	74600
8043 - Emprestimos e material de expediente	68700
8103 - Dinheiros e empréstimos	130000
8114 - Porcentagem pela cobrança da dívida ativa	120000
8294 - Almendigos	3000
8631 - Operários dos serviços de ócuca e esôto	451600
8633 - Para os serviços de ócuca e esôto	59400
8811 - Operários dos serviços de calçamento	3906020
8813 - Para os serviços de calçamento	1319060
8821 - Operários dos serviços de estradas e pontes	5697870
8823 - Para os serviços de estradas e pontes	361610
8831 - Operários dos serviços de limpeza pública	821250
8884 - Luz e energia	450000
8891 - Operários dos serviços de cemitérios	194500
8891 - Operários dos serviços de matadouro	32800
8893 - Para os serviços do matadouro	114460

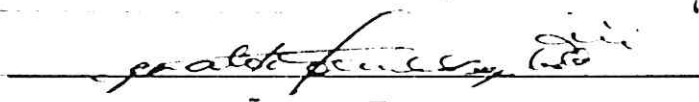
optr

8930 - Indicações a funcionários cheques de pensão	829
8930 - Substituições regulares de funcionários	8.802,30
899 - Propaganda e publicidade	1.400,00
899 - Despesas imprevisíveis	360,00
	<u>1.444,50</u>
	165.435,50

Art. 2º - Observadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Itabrito, 30 de dezembro de 1949.


Prefeito Municipal


Secretário